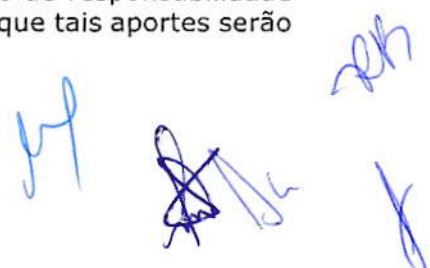


OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 12.139.922/0001-63
NIRE 35.300.380.517

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

- 1. Data, Horário e Local:** Aos 23 dias do mês de dezembro de 2016, às 9:30 horas, na sede social da **OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.139.922/0001-63 ("Emissora" ou "Securitizedora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, CEP 05445-040.
- 2. Convocação e Presença:** O Edital de Convocação foi publicado no Jornal O Estado de S. Paulo nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2016 (fls.B12, B8 e B9). Presentes titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") representando 87,23% (oitenta e sete virgula vinte e três por cento) dos CRI em circulação ("Titulares de CRI"), conforme consta na lista de assinaturas anexa à presente ata ("Anexo I"); presentes ainda, a Securitizedora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário").
- 3. Mesa:** Presidente da mesa: Marcelo Urbano Dias; Secretário: Jeniffer Kalaisa Padilha.
- 4. Ordem do dia:** discussão e votação: (a) da constituição de fundo de reserva, na Conta Centralizadora ("Fundo de Reserva"), para pagamento de taxas, despesas, custas e honorários a serem incorridos, no interesse dos Titulares dos CRI, na hipótese de inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário Imobiliária nº CSBRA20150300031, emitida em 19 de março de 2015, conforme aditada ("CCB"), do Termo de Securitizedação de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizedora S.A. ("Termo de Securitizedação") e/ou de qualquer instrumento correlato, incluindo (sem limitação) em eventual excussão judicial ou extrajudicial de garantias e/ou em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a manutenção dos Créditos Imobiliários; (b) do aditamento ao Termo de Securitizedação em razão da constituição de Fundo de Reserva acima indicado; e (c) da contratação de escritório de advocacia especializado, para representar a Securitizedora, na qualidade de credora titular dos Créditos Imobiliários e das Garantias da presente emissão e, conseqüentemente, os Titulares dos CRI, no âmbito de eventuais processos judiciais relacionados a Devedora e/ou Garantidoras, administrativos e/ou fiscais, sendo certo a remuneração devida a título de honorários advocatícios, depósitos, custas processuais, taxas judiciárias, sucumbência, bem como quaisquer despesas incorridas pelo referido escritório de advocacia no âmbito de tais processos, bem como despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias, dentre outras, serão arcadas pelo Fundo de Reserva e, no caso de sua insuficiência, pelos investidores, mediante aportes financeiros junto à conta do Patrimônio Separado da emissão, não ensejando qualquer tipo de responsabilidade financeira à Securitizedora e ao Agente Fiduciário, sendo certo que tais aportes serão acrescidos ao Patrimônio Separado.



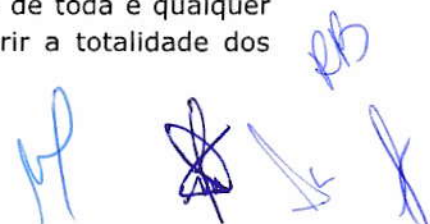
5. Abertura e Deliberações: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente Ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido aprovada e autorizada, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, por titulares dos CRI representando 87,23% (oitenta e sete virgula vinte e três por cento) dos CRI presentes:

I. A retenção, na Conta Centralizadora, em caráter extraordinário, do valor agregado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ("Valor Retido"), correspondente a 20,7% do montante de Amortização Antecipada Mandatória (definido na cláusula 4.20 do 1º Aditamento ao Termo de Securitização) dos CRI que seria distribuído pela Securitizadora aos Titulares dos CRI em 22 de dezembro de 2016 ("Data de Pagamento"), para a constituição, na própria Conta Centralizadora, de fundo de reserva para pagamento de taxas, despesas, custas e honorários a serem incorridos, no interesse dos Titulares dos CRI, na hipótese prevista no item III abaixo, bem como na hipótese de inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário Imobiliária nº CSBRA20150300031, emitida em 19 de março de 2015, conforme aditada ("CCB"), do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização") e/ou de qualquer instrumento correlato, incluindo (sem limitação) em eventual excussão judicial ou extrajudicial de garantias e/ou em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a manutenção e/ou recuperação dos Créditos Imobiliários ("Fundo de Reserva"). O valor correspondente a 79,3% do montante de Amortização Antecipada Mandatória dos CRI que seria devido na Data de Pagamento será efetivamente pago aos Titulares dos CRI em até 1 dia útil contado da presente data, dentro, portanto, do prazo de cura previsto no Termo de Securitização. O Fundo de Reserva ora instituído será mantido na Conta Centralizadora até a liquidação total dos CRI, integrando automaticamente o Patrimônio Separado.

I.1. O montante da contribuição de cada Titular de CRI para a constituição do Fundo de Reserva obedecerá à proporção equivalente à razão entre a quantidade de CRI por ele detida na presente data e a quantidade total dos CRI em Circulação.

I.2. O Fundo de Reserva deverá ser aplicado pela Securitizadora em fundo de investimento de baixo risco e/ou título de renda fixa, em ambos os casos, com liquidez diária, a ser contratado junto aos bancos: (a) Itaú Unibanco Holding S.A., (b) Banco Bradesco S.A., (c) Banco do Brasil S.A.; e/ou (d) Banco Santander (Brasil) S.A.

I.3. Se, após a quitação integral dos CRI em Circulação, houver saldo no Fundo de Reserva, a Securitizadora (ou o Agente Fiduciário, conforme o caso) deverá promover o resgate e/ou a amortização de toda e qualquer aplicação e/ou investimento remanescente e transferir a totalidade dos



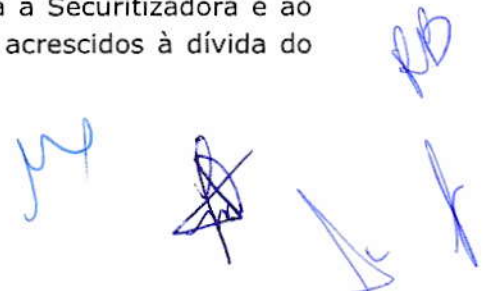
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including the initials 'RB' and several illegible signatures.

recursos líquidos decorrentes do Fundo de Reserva (e quaisquer outros recursos existentes na Conta Centralizadora a que os Titulares de CRI façam jus) para os atuais Titulares de CRI (ainda que estes venham a alienar ou transferir a qualquer título parte ou a totalidade dos CRI por eles detidos), obedecida a razão indicada no item I.1 acima.

I.4. Os Titulares de CRI declaram-se cientes e de acordo que (i) a Securitizadora efetuou, na Data de Pagamento, o pagamento aos Titulares de CRI da totalidade dos juros remuneratórios dos CRI devidos em tal data, e (ii) a Securitizadora não efetuou o pagamento aos Titulares dos CRI da Amortização Antecipada Mandatória devida na Data de Pagamento em razão, única e exclusivamente, da proposta, pleiteada pelos próprios Titulares de CRI, de retenção do Valor Retido para criação do Fundo de Reserva com os recursos existentes na Conta Centralizadora, pelo que os Titulares de CRI (a) concordam em receber o valor correspondente a 79,3% do montante de Amortização Antecipada Mandatória dos CRI que seria devido na Data de Pagamento em até 1 dia útil contado da presente data, sem acréscimo de multa e juros moratórios, (b) reconhecem que não há, na presente data, qualquer inadimplemento pecuniário da Emissora, e (c) autorizam a Emissora e o Agente Fiduciário a, se necessário, alterar o status dos CRI no sistema da CETIP, de inadimplente para adimplente.

II. A celebração de aditamento ao Termo de Securitização para contemplar a criação do Fundo de Reserva, bem como a possibilidade de aplicação dos recursos que constituem o Fundo de Reserva, nos termos acima indicados; e

III. A contratação do escritório de advocacia Tepedino, Migliore, Berezowski, Poppa Advogados, para representar a Securitizadora, na qualidade de credora titular dos Créditos Imobiliários e das Garantias da presente emissão e, conseqüentemente, os Titulares dos CRI, para assessoria jurídica preventiva com relação a eventuais processos judiciais ou administrativos relacionados à presente emissão, à Devedora e/ou aos Garantidoras, sendo certo que a remuneração devida a título de honorários advocatícios, nos termos da proposta de honorários recebida em 02 de dezembro de 2016, anexa a presente Ata (Anexa II), por hora efetivamente trabalhada, no limite trimestral de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), acrescida de eventuais depósitos, custas processuais, taxas judiciárias, sucumbência, bem como quaisquer despesas incorridas pelo referido escritório de advocacia no âmbito de tais processos, bem como despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias, dentre outras, serão arcadas pelo Fundo de Reserva ora instituído e, no caso de sua insuficiência, pelos Titulares de CRI, mediante aportes financeiros junto à conta do Patrimônio Separado da emissão, não ensejando qualquer tipo de responsabilidade financeira à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, sendo certo que tais aportes serão acrescidos à dívida do Patrimônio Separado perante os Titulares de CRI.



As decisões acima deliberadas não implicam em novação, expressa ou tácita, nem renúncia a qualquer outro direito no âmbito da CCB, do Termo de Securitização e documentos correlatos.

6. Definições: Para os fins desta Assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta Ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

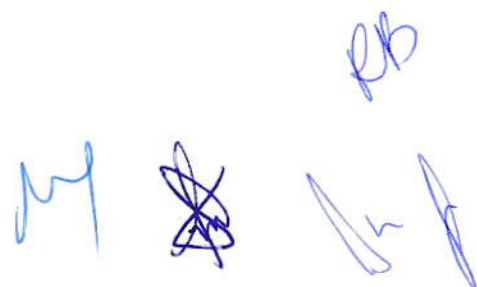
7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

8. Assinaturas: Mesa: Presidente: Marcelo Urbano Dias; Secretário: Jeniffer Kalaisa Padilha. Titulares dos CRI presentes: conforme lista de assinaturas anexa. Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Securitizadora: Octante Securitizadora S.A.

(Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio).

São Paulo, 23 de dezembro de 2016.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, including one that appears to be 'RB' and another that is a stylized 'M'.

(PÁGINA 1/1 DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016)

Mesa:



Marcelo Urbano Dias
Presidente



Jeniffer Kalaisa Radilha
Secretário

Securitizadora:



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.



Agente Fiduciário:



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.